



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 1.111/PMMA/2012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 108.247,00 (cento e oito mil duzentos e quarenta e sete reais)**, proveniente dos recursos financeiros do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com interveniência da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
<b>02/010</b>	<b>20</b>	<b>606</b>	<b>0034</b>	<b>1</b>	<b>133</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>021436</b>
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Projeto	Construção de 01 (um) Barracão no Parque de Exposição Agropecuária – Termo de Convênio n. 025/2009	Obras e Instalações	<b>108.247,00</b>	Transferência de Convênio da União
<b>Total</b>							<b>108.247,00</b>	

**Art. 2º.** Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido convênio, o valor de **R\$ 3.247,00 (três mil duzentos e quarenta e sete reais)**, pela Programática 02.005.04.122.0011.2.120 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00 (Obras e Instalações), que correrá no exercício de 2.012 (dois mil e doze).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de fevereiro de 2012.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 07/02/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*